Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE .

L E I Nº 1.378 DE 6 DE JULHO DE 1.976

PRORROGA O PRAZO A QUE SE REFERE O ART.- 2º, DA DELIBERAÇÃO Nº 1.156, DE 17/01/73.

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a partir da publicação da presente Lei, o prazo a que se refere o artigo 2º da - Deliberação nº 1.156, de 17 de janeiro de 1973.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 6 de Julho de 1.976.

Dr. FELIX GIRAIA NADER
PREFEITO

AIC/.